



**MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI N. 1093/2015 – DE 30 DE ABRIL DE 2015.

**INSTITUI O ÓRGÃO
OFICIAL DE IMPRENSA
DO MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVACQUA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o **ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA** do Município de Atílio Vivacqua, com a finalidade dar publicidade a atos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, bem como a outras publicações informativas de interesse público, campanhas institucionais, matérias educativas ou de orientação social.

Art. 2º A publicação dos atos será operacionalizada, gratuitamente, por meio do endereço eletrônico oficial do Executivo Municipal (www.pmav.es.gov.br), na rede mundial de computadores, e estará disponível para impressão e utilização por todos os interessados em qualquer lugar ou equipamento que tenha acesso à Internet, substituindo a publicação em veículo de comunicação impresso, ressalvados aqueles em que a lei determine expressamente que sejam publicados por meio de veículo de comunicação impresso.

Art. 3º O Órgão Oficial de Imprensa do Município será veiculado semanalmente, podendo esta periodicidade ser aumentada ou diminuída, apurada a demanda e necessidade de divulgação de informações de interesse público.

Art. 4º A publicação eletrônica do Órgão Oficial de Imprensa do Município deverá ser arquivada em via impressa.

Art. 5º A despesa decorrente da implantação do Órgão correrá por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, as disposições desta Lei.



**MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua - ES, 30 de abril de 2015.


JOSE LUIZ TORRES LOPES

Prefeito Municipal

